

Processos apensos C-410/08 a C-412/08

Swiss Caps AG

contra

Hauptzollamt Singen

(pedidos de decisão prejudicial
apresentados pelo Finanzgericht Baden-Württemberg)

«Pauta aduaneira comum — Nomenclatura Combinada — Classificação pautal —
Posições 1515, 1517, 2106 e 3004 — Cápsulas de gelatina — Óleos de peixe, de gérmen
de trigo e de nigela — Conceito de ‘embalagem’»

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 17 de Dezembro
de 2009 I - 11993

Sumário do acórdão

Pauta aduaneira comum — Posições pautais — Complementos alimentares compostos por óleo vegetal ou animal e vitaminas, contidos em cápsulas de gelatina

(Regulamento n.º 2658/87 do Conselho, anexo I; Regulamentos da Comissão n.º 3513/1992, n.º 2388/2000 e n.º 438/2007)

I - 11991

A Nomenclatura Combinada que consta do Anexo I do Regulamento n.º 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum, conforme alterado pelo Regulamento n.º 2388/2000, deve ser interpretada no sentido de que:

- As preparações alimentícias apresentadas sob a forma de cápsulas que contêm 600 mg de óleo de peixe concentrado, extraído a frio, e 22,8 mg de vitamina E concentrada dentro de um invólucro composto por 212,8 mg de gelatina, 77,7 mg de glicerol e 159,6 mg de água purificada e que têm uma função de complemento alimentar;
 - As preparações alimentícias apresentadas sob a forma de cápsulas que contêm 580 mg de óleo de gérmen de trigo dentro de um invólucro composto por 250 mg de granulado de amido e que têm uma função de complemento alimentar;
 - As preparações alimentícias apresentadas sob a forma de cápsulas que contêm 500 mg de óleo de cominho preto extraído a frio, 38,7 mg de óleo de soja, 18,8 mg de vitamina E, 16 mg de gordura butírica, 10 mg de lecitina, 8,2 mg de cera, 8 mg de pantotenato de cálcio, 0,2 mg de ácido fólico e 0,11 mg de biotina dentro de um invólucro composto por 313,97 mg de infusão de gelatina (47,3% de gelatina, 17,2% de glicerina, 35,5% de água), por 4,30 mg de uma pasta constituída em 50% por dióxido de titânio e em 50% por glicerina, bem como por 1,73 mg de uma pasta constituída em 25% por laca de amarelo de quinoléina e em 75% por glicerina e que têm uma função de complemento alimentar
- são abrangidas pela posição 2106 da Nomenclatura Combinada.

(cf. n.º 32 e disp.)